



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

- LEI Nº 872/80 -

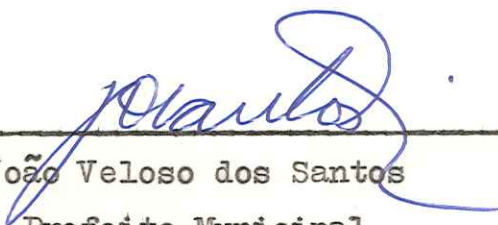
DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO DE PARTE DE LEI MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica modificado o item I, do artigo 1º da Lei nº 312 de 15 de outubro de 1.960, que passará a ter a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escritura Pública do lote nº 11 da quadra nº 117, sito à Rua Lenheiros conforme a planta Cadastral da cidade, ao Sr. JOSÉ JOÃO ALEXANDRE, a título de indenização por terreno ocupado na abertura da Rua 1º de maio, com área de 75 metros quadrados."

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de Sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 28 de março de 1.980.



João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal



Hélio Hilton de Resende
Secretário